
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 578, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

Retifica o Decreto nº 1.598, de 18 de abril de 2005, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor do menor CLAUDIO ANDERSON SANTOS, filho menor do falecido Soldado PM MÁRIO CLODOALDO BRAZ DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos art.77, combinados ao art. 79, alínea “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts.45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando o Parecer nº 668/2007 da Consultoria Geral do Estado;

DECRETA:

Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 1.598, de 18 de abril de 2005, estabelecendo Pensão Policial-Militar, no valor de R\$ 1.256,84 (mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em favor de ANA CARLA DE SOUZA MARTINS e CLAUDIO ANDERSON MARTINS SANTOS, companheira e filho menor do soldado PM MÁRIO CLODOALDO BRAZ DOS SANTOS, falecido em decorrência de acidente em serviço, no dia 29 de outubro de 1998, nesta Cidade.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de Cabo da PM, à que o policial militar foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R\$ 398,99
Representação por Graduação – 30%	R\$ 119,70
Gratificação de Risco de Vida – 50%	R\$ 199,50
Habilitação de Policial Militar – 20%	R\$ 79,80
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	R\$ 119,70
Gratificação de Localidade Especial – 30%	R\$ 119,70
Auxílio Moradia – 30%	R\$ 119,70
Indenização de Tropa – 10%	R\$ 39,90
Grat.Tempo de Serviço – 5%	<u>R\$ 59,85</u>
Provento Mensal	R\$ 1.256,84

Parágrafo Único – A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de novembro de 2007.

ANA JULIA CAREPA
Governadora do Estado.

DOE Nº 31.312, de 05/12/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ